



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

JORNAL REPERCUSSÃO – Página: 21
Quinta-feira, 1º de junho de 2017.

2



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE – COMDEMA
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

RESOLUÇÃO n° 001/2017, de 28 de abril de 2017.

O COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CAMPO BOM/RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n° 1.584/1994 e n° 2.521/2003, nos termos do respectivo regimento interno e em consonância às deliberações decorrentes da reunião de plenária ocorrida em 29/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Para licenciamento da atividade de Comércio em Geral, o interessado deverá reivindicá-lo no Setor de Protocolo direcionado à Secretaria do Meio Ambiente de Campo Bom, mediante formulário disponível no site desta Prefeitura, que deverá instruir a vistoria como a documentação nele relacionada.

Art. 2º Para o licenciamento de Comércio em Geral, de potencial poluidor baixo, deverá ser observado o porte do empreendimento de acordo com as categorias abaixo:

- I – Pequeno - até 50,00 m²;
- II – Médio - de 50,01 m² até 200,00 m²;
- III – Grande - de 200,01 m² ou mais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE CAMPO BOM – RS aprovada aos vinte e nove dias do
mês de novembro de dois mil e dezesseis e ratificada
pela plenária do COMDEMA em 28/04/2017.

Homologo esta Resolução n° 01/2017, em 28/04/2017.

João Flavio
Machado da Rosa
Secretário do
Meio Ambiente

LUCIANO LIBÓRIO
BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal